PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : PMJAPA@UAI.COM.BR

LEI Nº 1048 / 2018

Aprova alteração da Lei nº 1044/2018 e dá Outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a proceder a alteração das Metas Fiscais da Administração Municipal para o exercício de 2019 aprovadas pela Lei nº 1044/2017 de 23/07/2018, conforme relatórios e anexos em apenso.

Art. 2º. O artigo 16 da lei 1.044 de 23 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A lei orçamentária para o exercício de 2019 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, limitado a 1,20% (um vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida"

Art. 3º. O artigo 50 da lei 1.044 de 23 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Para ajustes na programação orçamentária, Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto até o limite de 3,00% (três por cento) do valor total da previsão orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se recursos provenientes de:"

I - Anulação parcial ou total de dotações;
II – Reserva de Contingência;
III – Superávit Financeiro.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba MG, em 08 de Novembro de 2.018

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal

Dr. Laelson de Lima
Assessor Jurídico